

GRYNVEST SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 11.121.355/0001-55

NIRE 413.000.783-35

ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: ao 1º dia do mês de março do ano de 2023, às 11:00 horas, na sede social localizada na Rua Sete de Setembro, nº 200, sala 01, Centro, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná, CEP 84.500-000.

CONVOCAÇÃO: sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas.

PRESENÇA: reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da **GRYNVEST SECURITIZADORA S.A.**, **LUIZ PAULO GRZYCHYNSKI** e **SANDRA REGINA PABIS GRZYCHYNSKI**. Para presidir a Assembleia, foi eleito por unanimidade a Sra. **SANDRA REGINA PABIS GRZYCHYNSKI**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **LUIZ PAULO GRZYCHYNSKI**, para secretariá-la, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

ORDEM DO DIA: I – Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Privada e Fixação das características das debêntures a serem emitidas e celebrar a respectiva Escritura de Emissão; e II – Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES: I – A Sra. Presidente pôs em votação a análise da proposta da diretoria para 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Privada e Fixação das características das debêntures de 60.000 (sessenta mil) debêntures simples, no montante de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade a referida emissão tendo as seguintes características: **1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:** Será emitido um total de 60.000 (sessenta mil) debêntures simples. **2) NÚMERO DE SÉRIES:** A emissão será realizada em 05 (cinco) séries. **3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:** **3.1)** As debêntures serão integralizadas no prazo de 96 (noventa e seis) meses, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças. **3.2)** As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses,

GRYNVEST SECURITIZADORA S.A.

2

CNPJ/MF 11.121.355/0001-55

NIRE 413.000.783-35

ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

contados a partir de 1º de abril de 2023. **4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será 1º de abril de 2023. **5) VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:** Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais). A emissão será realizada em 05 (cinco) séries. **6) FORMA:** As debêntures terão a forma nominativa, não endossável. **7) MODALIDADE:** Simples, não conversíveis em ações. **8) ESPÉCIE:** As debêntures serão da espécie subordinada. **9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:** As debêntures desta emissão vencerão no prazo de 96 (noventa e seis) meses, contado a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 31 de março de 2031 data em que a **EMISSORA** deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12. **10) COLOCAÇÃO:** O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira. **11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais), atualizado na forma prevista no item 12, calculados a partir de 1º de abril de 2023 até as datas das respectivas integralizações. **12) BASE DE REMUNERAÇÃO:** A base de remuneração do valor unitário das debêntures serão: **a)** A base de remuneração da **Série 1.0** será de 1,00% (um vírgula zero por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias, para emissão de 10.000 (dez mil) debêntures simples, no montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais); **b)** A base de remuneração da **Série 1.1** será de 1,10% (um vírgula dez por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias, para emissão de 10.000 (dez mil) debêntures simples, no montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais); **c)** A base de remuneração da **Série 1.2** será de 1,20% (um vírgula vinte por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias, para emissão de 10.000 (dez mil) debêntures simples, no montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais); **d)** A base de remuneração da **Série 1.3** será de 1,30% (um vírgula trinta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias, para emissão de 15.000 (quinze mil e quinhentas) debêntures simples, no montante de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais); **e)** A base de remuneração da **Série 1.4** será de 1,40% (um vírgula quarenta por cento),

GRYNVEST SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 11.121.355/0001-55

NIRE 413.000.783-35

ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias, para emissão de 15.000 (quinze mil e quinhentas) debêntures simples, no montante de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais). **13) DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s). **14) JUROS MORATÓRIOS:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além da remuneração tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **15) AQUISIÇÃO FACULTATIVA:** A **EMISSORA** poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, as debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação. **16) VENCIMENTO ANTECIPADO:** Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos: **16.1)** protesto legítimo e reiterado de títulos contra a **EMISSORA**, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela **EMISSORA**, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência; **16.2)** pedido recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela **EMISSORA**; **16.3)** decretação de falência da **EMISSORA**; **16.4)** falta de cumprimento, pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou **16.5)** vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA**, previstas na Escritura de Emissão. **17) PUBLICIDADE:** Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação. **18) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS**

GRYNVEST SECURITIZADORA S.A.

4

CNPJ/MF 11.121.355/0001-55

NIRE 413.000.783-35

ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DEBENTURISTAS: Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

Em cumprimento ao item II da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata.

Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, Irati/PR, 01 de março de 2023. (a.a.) **SANDRA REGINA PABIS GRZYCHYNSKI** – Presidente e acionista, **LUIZ PAULO GRZYCHYNSKI** – Secretário e acionista.


SANDRA REGINA PABIS GRZYCHYNSKI
Presidente da Mesa e Acionista


LUIZ PAULO GRZYCHYNSKI
Secretário da Mesa e Acionista